

MENSAGEM - Nº 4718
(26 DE JANEIRO DE 2022)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei Complementar que versa sobre: **REVOGA O INCISO IV DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.591/2021, E OS INCISOS X DO ART. 216 E XIV DO ART. 234, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.188/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alegro-nos cumprimentá-los oficialmente, oportunidade em que encaminhamos para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual tem como objetivo revogar o inciso IV do art. 23, da Lei Municipal nº 5.591/2021, e os incisos X do art. 216 e XIV do art. 234, ambos da Lei Municipal nº 5.188/2019.

Justifica-se a propositura pela necessidade de supressão de artigos que não mais se enquadram na sistemática jurídica do Município de Caieiras, razão pela qual a revogação de tais normas é medida essencial.

A revogação supra tem especial importância em razão de o atual Estatuto dos Servidores, regulamentado pela Lei 5.188/2019 prever punição de demissão a todos que, enquanto servidores, sejam administradores, gerentes, ou ainda, microempreendedores individuais.

Sabe-se que a abertura de empresa não implica na alteração da jornada de trabalho dos servidores municipais que, inclusive, são impedidos de manter qualquer relação de prestação de serviços/produtos com o município, permanecendo intactas as demais proibições de que trata o artigo 216 da Lei 5.188/2019.

Isso posto, requer-se autorização legislativa para a revogação, visto que tal alteração irá beneficiar diversos servidores do Município.

Contamos com a compreensão, apoio a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta.

GILMAR SOARES

VICENTE:326459138

30

Assinado de forma digital por

GILMAR SOARES

VICENTE:32645913830

Dados: 2022.01.31 19:12:36 -03'00'

GILMAR SOARES VICENTE

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

